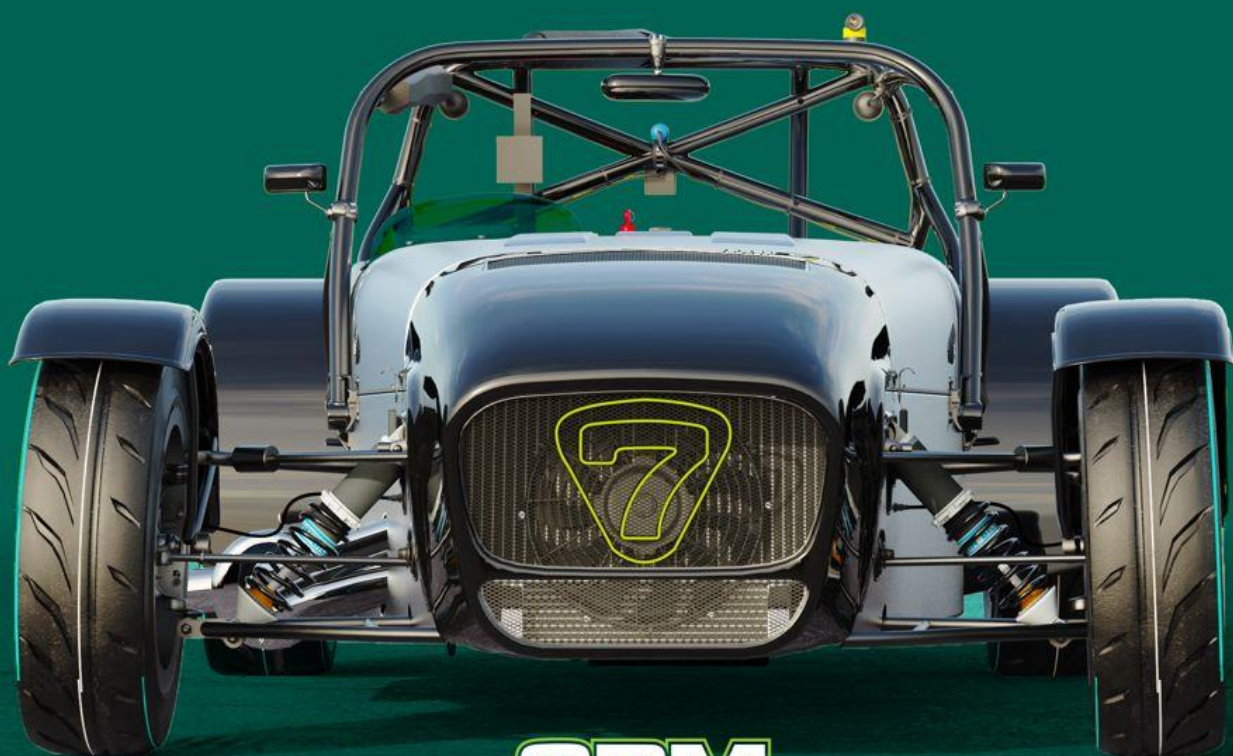


CATERHAM

MOTORSPORT

IBERIA

REGULAMENTO DESPORTIVO 2024



VISA FPAK Nº 629D/ CatMI/2024 Emitido em 21/03/2024

Atualizado em 08.07.2024



REGULAMENTO DESPORTIVO 2024

Art. 1 – ORGANIZAÇÃO

1.1 - A CRM Motorsport, Lda. em colaboração com os seus Patrocinadores, devidamente autorizada pela Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting (FPAK), organiza em 2024 uma manifestação desportiva reservada denominada “Caterham Motorsport Iberia”, a qual se regerá pelo Código Desportivo Internacional (CDI) e seus anexos, pelas Prescrições Gerais Automobilismo e Karting (PGAK), pelas Prescrições Específicas de Circuitos (PEC), pelos Regulamentos Desportivos e Técnico aplicáveis, pelo presente Regulamento e por toda e qualquer outra regulamentação ou interpretação publicada pela FPAK.

1.2 - Os casos não previstos neste Regulamento, assim como todas as dúvidas originadas pela sua interpretação, serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora do “Caterham Motorsport Iberia”, que submeterá tais decisões à ratificação FPAK.

Art. 2 - PROVAS PONTUÁVEIS

2.1 - O número de corridas que integram o “Caterham Motorsport Iberia” é de 15 (quinze) nas categorias 420R Pro e 420R Gentleman, e 14 (catorze) nas categorias 340R e 310R, que se desenrolam nos seguintes 5 (cinco) fins-de-semana de provas, e 6 (seis) na Ladies Cup, que se desenrolam nos dois eventos do Estoril (o evento de Novembro no Estoril só é pontuável para a categoria Ladies Cup):

MÊS	DATA	NOME DA PROVA	ORGANIZADOR	LOCAL
Abril	6/7	Algarve	AIA	Circuito Portimão
Maio	25/26	Paul Ricard *	ASA Paul Ricard	Circuito Paul Ricard
Junho	15/16	Jarama	RACE	Circuito Jarama
Julho	19/20	Estoril	MCE	Circuito Estoril
Setembro	28/29	Valência	Club Circuito del Motor	Circuito Ricardo Tormo
Novembro	23/24	Estoril II	MCE	Circuito Estoril

De acordo com o Calendário desportivo nacional

2.2 - A Comissão Organizadora do “Caterham Motorsport Iberia” reserva-se o direito de modificar o presente calendário, substituindo, suprimindo, anulando ou alterando a data de qualquer das provas, mediante a prévia autorização da FPAK.

2.3 - O “Caterham Motorsport Iberia” será anulado, se não forem disputados, no mínimo, 3 (três) dos fins-de-semana de provas previstos em 2.1.

2.4 - Para efeitos de classificação final, serão contabilizados os 13 (treze) melhores resultados de 15 (quinze) possíveis no caso das categorias 420R Pro e 420R Gentleman, e os 12 (doze) melhores resultados de 14 (catorze) possíveis no caso das categorias 340R, 310R e Ladies Cup conforme o Artº9 e Artº10 deste regulamento. No caso das equipas de 2 ou 3 pilotos, cada piloto irá obter os pontos obtidos pelo seu colega de equipa e vice-versa, inclusive os pontos suplementares dos treinos cronometrados e corridas. Funcionam como um só piloto e ocupam apenas uma linha da classificação. A única exceção é na categoria Ladies Cup, em que cada piloto ocupará uma linha na classificação, mas irá obter igualmente os pontos obtidos pela sua colega de equipa e vice-versa, inclusive os pontos suplementares dos treinos cronometrados e corridas.

2.5 – No caso das equipas de 2 ou 3 pilotos, é livre o número de corridas que cada piloto disputar ao longo de todos os fins de semana de corrida. É permitido que essa equipa se apresente apenas com 1 piloto em cada evento, desde que cumpra o descrito anteriormente, no somatório de todas as corridas disputadas no Troféu. No caso de um piloto de uma equipa de 2 ou 3 pilotos pretender formar equipa com outro piloto, será considerado uma nova equipa e não soma os pontos que eventualmente tenha conquistado com outro piloto. Poderá, no entanto, somar pontos com pilotos diferentes inclusive no mesmo fim de semana de corridas, caso forme equipa com outro piloto. A exceção é na categoria Ladies Cup, onde, embora as duplas sejam diferentes nos dois eventos, cada piloto soma o total dos pontos obtidos em cada um dos eventos.

2.6 - A Comissão Organizadora do “Caterham Motorsport Iberia”, declara que a prova a disputar em Jarama, terá Testes Privados no dia 14 e 15 de Junho, sendo a inscrição nos mesmos feita diretamente com a Comissão Organizadora e aprovada pela Real Federação Espanhola de Automobilismo.

Art. 3 - COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora do “Caterham Motorsport Iberia” é assim constituída:

CRM Motorsport, Lda - Rua de São Francisco 786 – CA, 2645-019 Adroana

Tlm: 917 233 886; e-mail: tiago@crm-motorsport.com

Representada por: Tiago Raposo de Magalhães (Eng.)

Art. 4 - LICENÇAS

4.1 - Todos os Condutores e Concorrentes que participem nas provas do “Caterham Motorsport Iberia” devem ser titulares de Licença Nacional B (ou superior) válida.

4.2 - Poderão ainda participar Condutores com idade igual ou superior a 16 anos e não detentores de Carta de Condução, que sejam detentores de Licença Desportiva válida correspondente.

4.3 - Em cada prova pontuável para o “Caterham Motorsport Iberia”, serão admitidos como Concorrentes os próprios Condutores e/ou os detentores de licenças coletivas válidas correspondentes.

No caso de o Concorrente não ser o próprio Condutor, o Concorrente deverá ser obrigatoriamente titular de uma Licença Desportiva.

4.4 - Todos os elementos que integrem as equipas participantes – Diretor Desportivo e Assistentes – que desenvolvam as suas funções no Pit Lane, na zona das boxes ou no Paddock das provas do “Caterham Motorsport Iberia”, terão obrigatoriamente de ser titulares de Licença Desportiva correspondente, sendo este o requisito obrigatório para poderem solicitar à Comissão Organizadora os passes permanentes do “Caterham Motorsport Iberia” para o corrente ano, os quais serão posteriormente entregues pelos Clubes Organizadores das diferentes Provas referidas no Art. 2, quando das Verificações Administrativas.

Art. 5 - INSCRIÇÕES no “Caterham Motorsport Iberia”

5.1 - Todos os Concorrentes abrangidos pelo artigo anterior que desejem participar no “Caterham

Motorsport Iberia", deverão enviar a sua proposta de inscrição através do Boletim de Inscrição devidamente preenchido para:

Lisa Marçal

CRM Motorsport, Lda.

Rua de São Francisco 786 – CA, 2645-019 Adroana

e-mail: geral@crm-motorsport.com

a) Em caso de menores (cf. Art 4.2), a proposta de inscrição deve ser acompanhada de declaração assinada por um dos progenitores (ou tutor se for o caso), autorizando a participação do Condutor nas provas do **"Caterham Motorsport Iberia"**.

5.2 - A Taxa de Inscrição no **"Caterham Motorsport Iberia"** é de 750€ + IVA ou 250€ + IVA para associados ANPAK com as quotas em dia.

5.3 - O **"Caterham Motorsport Iberia"** só terá lugar se houver um mínimo de 15 (quinze) Concorrentes inscritos até **31 de Março de 2024**.

5.4 - De acordo com o Art. 3.14 do CDI, a Comissão Organizadora do **"Caterham Motorsport Iberia"** reserva-se o direito de recusar uma inscrição numa prova/evento, ou no Troféu, devendo informar o interessado assim como a FPAK nos 2 dias seguintes ao encerramento das inscrições e o mais tardar 5 dias antes da prova/evento. Esta recusa deverá ser justificada.

Art. 6 - VIATURAS ADMITIDAS

6.1 - Serão admitidas a participar no **"Caterham Motorsport Iberia"** única e exclusivamente viaturas da marca CATERHAM, modelos, Super Seven 275R, 310R, 320R, 340R e 420R, que obedeçam às especificações definidas para o Grupo A pelo Anexo "J" do CDI, que estejam simultaneamente de acordo com o Regulamento Técnico do **"Caterham Motorsport Iberia"** e que **sejam consideradas elegíveis pela comissão organizadora**. Poderá a comissão organizadora rejeitar a elegibilidade de qualquer viatura sem qualquer justificação.

6.2 – Em cada corrida do mesmo evento, um Concorrente não poderá utilizar mais do que uma viatura. Não estão autorizadas viaturas de reserva. Os Comissários Técnicos poderão identificar as viaturas durante as verificações técnicas para garantir o cumprimento do presente artigo.

Art. 7 - JURISDIÇÃO

7.1 - Todos os Concorrentes / Condutores do **"Caterham Motorsport Iberia"**, ao entregarem o seu Boletim de Inscrição devidamente preenchido, aderem, sem restrições, ao presente Regulamento.

7.2 - Todos os Anexos e Aditamentos ao presente Regulamento, que a Comissão Organizadora do **"Caterham Motorsport Iberia"** entender publicar, terão força de lei, do mesmo modo que o Regulamento, desde que previamente aprovados pela FPAK.

7.3 - À Comissão Organizadora do **"Caterham Motorsport Iberia"**, não poderá ser imputada qualquer responsabilidade no que respeita a acidentes e suas consequências, quer tenham sido causados pelos Concorrentes, quer hajam sido estes as vítimas, quer provenham ou não de viatura participante.

Do mesmo modo não lhe será imputada qualquer responsabilidade, quanto às consequências de infração às leis, regulamentos e códigos em vigor, as quais devem ser suportadas pelos infratores.

7.4 - Todas as dúvidas sobre a interpretação do Regulamento e demais casos relacionados com o **"Caterham Motorsport Iberia"** serão analisadas e decididas pela Comissão Organizadora do **"Caterham Motorsport Iberia"**, que submeterá tais decisões a ratificação pela FPAK.

Art. 8 - INSCRIÇÕES NAS PROVAS

8.1 - A inscrição em cada prova pontuável para o “Caterham Motorsport Iberia” é da responsabilidade da Comissão Organizadora e será feita junto das entidades organizadoras das diferentes competições, nos prazos estipulados nos respetivos Regulamentos Particulares.

8.1.1 - Sendo da exclusiva responsabilidade da Comissão Organizadora, a entrega nos prazos regulamentares aos Clubes Organizadores de cada uma das provas, quer das inscrições, quer da liquidação integral do valor das mesmas.

8.2 - A taxa de inscrição em cada prova do “Caterham Motorsport Iberia” é de 1.075,00 € (mil e setenta e cinco euros) + IVA.

8.2.1 - Anexo e em complemento à Taxa de Inscrição, deverá obrigatoriamente ser cobrado o Prémio de Seguro de responsabilidade civil de todos os Concorrentes / Condutores, nos termos definidos nas PGAK.

8.2.2 – Anexo e em complemento à Taxa de Inscrição, deverá ser obrigatoriamente cobrado o valor de 15€ + IVA (por cada dia de prova), destinado a compensação carbónica e designado de Ecotaxa.

8.3 – Pilotos elegíveis para a categoria Gentleman:

8.3.1 - Serão elegíveis para a categoria Gentleman, aqueles pilotos que a Comissão Organizadora definir, tendo em conta currículo desportivo, classificação final do Troféu no ano anterior.

8.4 – Poderá ainda a comissão organizadora inscrever uma ou mais viaturas na categoria “Invitation”. Esta categoria não pontua para o Troféu e por isso também não interfere na classificação da prova. O objetivo desta categoria é certificar previamente o cumprimento do regulamento técnico de uma viatura que no entender da comissão organizadora suscite dúvidas técnicas e também eventuais Pilotos de perfil profissional que participem esporadicamente.

Art. 9 - CLASSIFICAÇÃO NAS PROVAS

9.1 - Em cada prova do “Caterham Motorsport Iberia” serão estabelecidas, obrigatoriamente as seguintes classificações:

9.1.1

a) Será atribuída uma pontuação após o final de cada corrida, de acordo com o ponto 10.1 deste regulamento.

b) Eventuais situações de empate serão resolvidas através do melhor tempo obtido por cada piloto nos treinos cronometrados.

Art. 10 - ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

10.1 - No final de cada corrida, cada Condutor obterá os seguintes pontos para o “Caterham Motorsport Iberia”, de acordo com o lugar obtido conforme os termos definidos pelo Art.9, deste regulamento.

CLASSIFICAÇÃO	Pontos	CLASSIFICAÇÃO	Pontos
1º	30 Pontos	6º	19 Pontos
2º	26 Pontos	7º	18 Pontos
3º	23 Pontos	8º	17 Pontos
4º	21 Pontos	9º	16 Pontos
5º	20 Pontos	10º	15 Pontos

e assim sucessivamente, de ponto em ponto até ao último classificado

10.2 - Serão ainda atribuídos aos Condutores os seguintes pontos suplementares:

10.2.1 - O Condutor que registar a volta mais rápida na sessão de treinos cronometrados beneficiará de 3 (três) pontos suplementares, o que efetuar a 2ª volta mais rápida beneficiará de 2 pontos e o que efetuar a 3ª volta mais rápida beneficiará de 1 ponto.

10.2.2 - O Condutor que registar a volta mais rápida em cada uma das corridas beneficiará de 1 (um) ponto suplementar.

10.3 - Em caso de empate nas situações previstas no artigo anterior, idênticas pontuações serão atribuídas ao Condutor em questão. Ou seja, ambos os Condutores beneficiam de um ponto suplementar.

10.4 - As pontuações referidas no Art. 10.2, só não serão atribuídas se o Concorrente / Condutor for desqualificado.

10.4.1 - Caso o Condutor que tenha efetuado a volta mais rápida nos treinos seja desqualificado, os pontos serão atribuídos ao Concorrente que tenha efetuado a 2ª volta mais rápida e assim sucessivamente.

10.4.2 - Caso o Condutor que tenha efetuado a volta mais rápida na corrida seja desqualificado, os pontos serão atribuídos ao Concorrente que tenha efetuado a 2ª volta mais rápida e assim sucessivamente.

10.5 – Existem 5 Categorias para atribuição de pontos: 420R Pro, 420R Gentleman, 340R, 310R e Ladies Cup.

10.6 – Estas categorias irão competir em 2 grelhas distintas, uma apenas com viaturas 420R Pro e 420R Gentleman e a outra com as restantes viaturas 340R, 310R e Ladies Cup.

Art. 11 - REGRAS DE PONTUAÇÃO E DESEMPATE

11.1 - Só serão considerados na classificação final (absoluta) do “Caterham Motorsport Iberia”, os Condutores que tenham participado em pelo menos 3 fins de semana de corridas.

11.2 - Se não houver nenhum Condutor com o número mínimo de pontuações estabelecidas em 11.1, o “Caterham Motorsport Iberia”, será anulado. Porém, se não se realizar o número mínimo de provas ou se o “Caterham Motorsport Iberia” tiver de ser anulado por qualquer outra razão válida, não poderá ser exigida à Comissão Organizadora ou aos seus membros, qualquer indemnização ou compensação com fundamento em tal facto.

11.3 - Eventuais casos de igualdade de pontuação na classificação final do “Caterham Motorsport Iberia” serão resolvidos segundo o número de vitórias e em caso de igualdade pelo número de pole positions.

Art. 12 - PRÉMIOS FINAIS

12.1 –

a) Ao Condutor que somar maior número de pontos na categoria 420R Pro, nos termos do Art. 10, será atribuído o título de VENCEDOR do “Caterham Motorsport Iberia – 420R Pro”.

b) Ao Condutor que somar maior número de pontos na categoria 420R Gentleman, nos termos do Art. 10, será atribuído o título de VENCEDOR do “Caterham Motorsport Iberia – 420R Gentleman”.

c) Ao Condutor que somar maior número de pontos na categoria 340R, nos termos do Art. 10, será atribuído o título de VENCEDOR “Caterham Motorsport Iberia – 340R”.

d) Ao Condutor que somar maior número de pontos na categoria 310R nos termos do Art. 10, será atribuído o título de VENCEDOR do “Caterham Motorsport Iberia – 310R”.

e) À Condutora que somar maior número de pontos na categoria Ladies Cup nos termos do Art. 10, será atribuído o título de VENCEDORA do “Caterham Motorsport Iberia – Ladies Cup”.

12.2 - No “Caterham Motorsport Iberia” serão atribuídos os seguintes prémios finais:

a) Troféus aos três Condutores primeiros classificados da Categoria 420R Pro “Caterham Motorsport Iberia”

- b) Troféus aos três Condutores primeiros classificados da Categoria 420 R Gentleman “Caterham Motorsport Iberia”**
- c) Troféus aos três Condutores primeiros classificados da Categoria 340R “Caterham Motorsport Iberia”**
- d) Troféus aos três Condutores primeiros classificados da Categoria 310R “Caterham Motorsport Iberia”**
- e) Troféus às três Conductoras primeiras classificadas da Categoria Ladies Cup “Caterham Motorsport Iberia”.**

12.3 - Os prémios só serão entregues aos Condutores que se apresentem pessoalmente nas respetivas cerimónias, nos termos das PEV 2024. Os premiados que não estejam presentes nestas cerimónias, perderão o direito aos prémios que lhe estiverem destinados, sem que, por isso, se verifique qualquer alteração, quer na classificação, quer nos prémios destinados aos restantes concorrentes.

Art. 13 - RECLAMAÇÕES

Quaisquer reclamações ou apelos devem ser apresentados nos termos definidos no CDI bem como nas PGAK 2024.

ANEXO I - REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

Art. 14 - CONDIÇÕES GERAIS

14.1 É da responsabilidade dos Concorrentes assegurar que as pessoas abrangidas pela sua inscrição respeitem todas as disposições do CDI, assim como de todos os Regulamentos aplicáveis.

14.2 Se um detentor de Licença de Concorrente Coletiva estiver impossibilitado de estar presente na Prova, deve designar por escrito (em papel timbrado do detentor da respetiva licença de Concorrente) e devidamente assinado e carimbado, o seu representante oficial nessa prova.

14.2.1 - O representante designado pelo Concorrente “moral” deverá exibir, sempre que lhe seja requerido pelos Comissários Desportivos (CD), documento que certifique a sua qualidade legal como representante efetivo do titular da Licença de Concorrente Coletiva.

14.2.2 - A responsabilidade de um Condutor ou de qualquer outra pessoa da equipa encarregada de assegurar que todas as disposições sejam respeitadas durante o decorrer da Prova, é ao mesmo tempo individual e solidária com a do Concorrente pelo respeito do conjunto de disposições do CDI e da regulamentação FPAK (ou FIA, quando aplicáveis) em vigor.

14.3 - No caso de o Concorrente não se encontrar a bordo da viatura, todas as suas obrigações e responsabilidades, incumbirão na sua totalidade, ao 1º Condutor designado no Boletim de Inscrição, quando este tiver idade igual ou superior a 18 anos.

Quando a idade do Condutor for inferior a 18 anos, essa responsabilidade incumbe exclusivamente ao Concorrente designado no Boletim de Inscrição.

14.3.1 - Durante o tempo que um Condutor (mesmo para aquele que tiver idade inferior a 18 anos) se encontrar em pista, a sua representação perante a Direção da Prova e os CD será cumulativamente assumida pelo seu Diretor Desportivo (obrigatoriamente licenciado pela FPAK) designado durante as Verificações Administrativas.

14.4 - Os Concorrentes, durante o desenrolar da prova, devem assegurar-se de que as viaturas por si inscritas cumprem as condições de conformidade técnica e de segurança regularmente previstas.

Art. 15 - NÚMEROS DE COMPETIÇÃO

15.1 - Os números de competição, de acordo com o previsto no CDI, são fornecidos pela Comissão Organizadora do “Caterham Motorsport Iberia” e têm de ser colocados nos espaços indicados no Anexo II ao presente Regulamento. Todas as categorias terão estes números com cores de fundo diferentes, para melhor identificação visual das mesmas, conforme consta do Anexo II.

15.2 - A todos os Concorrentes do “Caterham Motorsport Iberia”, serão atribuídos números permanentes para todas as provas de 2024.

Art. 16 - PUBLICIDADE

16.1 - Ao inscreverem-se no “Caterham Motorsport Iberia”, todos os Concorrentes obrigam-se a manter afixada nas carroçarias das suas viaturas e fatos de competição a publicidade constante do plano anexo a este Regulamento, nos locais e moldes indicados.

Esta publicidade deverá manter-se colocada durante o decorrer de todas as provas pontuáveis e deverá já estar afixada no momento das Verificações Técnicas que as antecedem.

Nenhuma outra publicidade poderá ser afixada nas zonas reservadas que estão indicadas no **anexo II** a este Regulamento.

16.2 - Os Concorrentes obrigam-se a não afixar no seu vestuário pessoal ou da sua equipa de assistência, no seu veículo ou no seu material de assistência, qualquer inscrição publicitária de marcas, produtos ou empresas concorrentes não autorizados previamente pela Comissão Organizadora do **“Caterham Motorsport Iberia”**.

16.3 - Os Concorrentes obrigam-se a não publicitar resultados e/ou participações do **“Caterham Motorsport Iberia”**, ou nas provas que a integram, em que sejam referidas marcas, produtos ou empresas concorrentes do **“Caterham Motorsport Iberia”**, sem autorização prévia da Comissão Organizadora.

16.4 - A Comissão Organizadora do **“Caterham Motorsport Iberia”** só autoriza a publicidade referente a esta manifestação desportiva, baseada em elementos indicados nos respetivos resultados oficiais. Consequentemente, não poderá ser feita nenhuma publicidade antes da publicação desses resultados.

16.5 - A Comissão Organizadora do **“Caterham Motorsport Iberia”**, respetivos Patrocinadores e as entidades que colaboram na Organização desta manifestação desportiva, reservam-se o direito de utilizar livremente em todos os países e sob todas as formas, a participação dos Concorrentes e Condutores, assim como os resultados por eles obtidos.

Art. 17 - VERIFICAÇÕES

17.1 - Administrativas

Em cada evento, haverá lugar a uma Verificação Administrativa incidindo sobre a documentação do Concorrente, do Conductor, Diretor Desportivo, Equipa / Assistentes e validade das Licenças Desportivas.

17.2 - Técnicas Iniciais

As verificações técnicas iniciais terão o seu início após as Verificações Administrativas e serão efetuadas no local indicado em cada Regulamento Particular da prova em questão. No entanto, esse local está previsto que seja nas boxes ou lugar em paddock que cada equipa se encontre, sendo um serviço prestado pela organização para maior comodidade das equipas.

17.3 - Técnicas Finais

a) Após o final de cada prova e para além das decisões eventualmente tomadas nesse sentido pelos Organizadores da Prova, a Comissão Organizadora poderá determinar a Verificação Técnica de uma ou mais viaturas participantes no **“Caterham Motorsport Iberia”**, após a devida autorização do Colégio dos Comissários Desportivos.

Neste caso, os Concorrentes do **“Caterham Motorsport Iberia”**, obrigam-se a colocar as suas viaturas à disposição da Comissão Organizadora do Troféu, imediatamente após a saída do Parque Fechado, durante ou no final de cada prova pontuável, o que não acontecendo levará imediatamente à desqualificação definitiva do **“Caterham Motorsport Iberia”**.

b) As despesas oficiais e de transporte inerentes, das viaturas sujeitas a verificações técnicas finais, serão a cargo da organização **“Caterham Motorsport Iberia”**. No entanto, caso se detetem irregularidades, não só essas despesas serão por conta do concorrente, como ficará sujeitos às respetivas sanções, que poderão implicar pela desqualificação definitiva do Troféu.

Tais verificações respeitarão o determinado nas PGAK e poderão ter lugar no próprio circuito imediatamente após a prova, ou em data e lugar a indicar, pela Comissão Organizadora.

- c) Entende-se por “despesas oficinais” as despesas inerentes à disponibilização de instalações e equipamento oficinais, necessários à desmontagem das viaturas. No caso desta verificação, ocorrer nas instalações da CRM Motorsport, será agendada uma data de mútuo acordo entre a Organização e o Concorrente e será obrigatório a presença do Concorrente e da sua equipa técnica, na desmontagem e posterior montagem de todas peças verificadas.

Art. 18 - PNEUS

18.1 - Todas as viaturas da “Caterham Motorsport Iberia” terão de usar obrigatória e exclusivamente os pneus da marca Toyo R888R, medida 185/60 R13 para os 310R e Ladies Cup e 185/60 R13 para o eixo dianteiro e 205/60 R13 para o eixo traseiro dos 420R e 340R, distribuídos pela Dispnal, Lda. **Excecionalmente, nos eventos de Paul Ricard e Valencia, os pneus a utilizar poderão ser os Yokohama, só nas categorias 340R e 310R.**

18.2 - O número de pneus novos para cada viatura é limitado a 20 (vinte) para a classe 420R e distribuídos da seguinte forma: **4 na 1ª prova, 4 na 2ª prova, 4 na 3ª prova, 4 na 4ª prova e 4 na 5ª prova.** Nas classes 340R, 310R e Ladies Cup, está limitado a **16 (dezasseis)** pneus distribuídos da seguinte forma: **4 pneus na 1ª prova, 4 pneus na 2ª prova (Yokohama) 4 pneus na 3ª prova e 4 na 5ª prova.**

Deverão estar obrigatoriamente marcados pela Dispnal. **No caso dos Yokohama, serão marcados pelo comissário técnico durante as verificações técnicas.** Todos os pneus novos, são obrigatoriamente estreados nos treinos cronometrados. Em caso de furo ou de explícita degradação, é possível que se possa utilizar um único pneu de substituição sendo necessária a aprovação do Comissário Técnico.

18.3 - Qualquer alteração aos pontos anteriores, poderá acontecer, mas exclusivamente através da Comissão Organizadora e comunicada a todos os concorrentes.

Art. 19 - FÓRMULA DA PROVA

Em todas as provas integradas no “Caterham Motorsport Iberia”, o programa obrigatório é o seguinte:

19.1 - Treinos Cronometrados e Grelha de Partida

a) Haverá lugar a 1 sessão de treinos cronometrados com a duração de 15 (quinze) minutos, exceto no evento de Paul Ricard para as categorias 340R e 310R, em que haverá lugar a 2 (duas) sessões de Treinos Cronometrados de 20 (vinte) minutos.

b) O intervalo entre o final dos Treinos Cronometrados e o início da 1ª corrida não poderá ser inferior a 30 (trinta) minutos.

c) Todas as voltas efetuadas durante os Treinos Cronometrados serão cronometradas para determinar a posição dos Condutores na grelha de partida.

d) Para definição da partida para a corrida 1, serão considerados os tempos efetuados na sessão de Treinos Cronometrados. No evento de Paul Ricard, para as categorias 340R e 310R, serão considerados os tempos efetuados na sessão de Treinos Cronometrados 1.

e) Para definição da partida para a corrida 2, será considerada a classificação final da corrida 1, sendo que invertem de ordem de partida, apenas os 10 primeiros classificados, ou seja, aquele que terminou a corrida 1 na 1ª posição partirá em 10º, aquele que terminou em 2º, partirá em 9º, e assim sucessivamente até ao 10º lugar da grelha. No evento de Paul Ricard, para as categorias 340R e 310R, serão considerados os tempos efetuados na sessão de Treinos Cronometrados 2.

f) Para definição da partida para a corrida 3, será considerada a classificação final da corrida 2, sendo que invertem de ordem de partida, apenas os 10 primeiros classificados, ou seja, aquele que terminou a corrida 2 na 1ª posição partirá em 10º, aquele que terminou em 2º, partirá em 9º, e assim sucessivamente até ao 10º lugar da grelha.

g) A formação das grelhas de partida para cada uma das corridas será constituída nos termos definidos nas PEV e obrigatoriamente descrita no regulamento particular de cada prova ou no briefing de cada prova, sendo de qualquer das formas sempre mencionado no regulamento particular. No caso da grelha referente aos 340R, 310R e Ladies Cup, as viaturas serão agrupadas por categorias na partida e partem por esta ordem, primeiro as viaturas da categoria 340R, depois 310R e depois Ladies Cup. Poderá dar-se o caso de estas categorias se apresentarem em grelhas e corridas autónomas, sempre que a comissão organizadora assim entenda.

19.2 - Corridas

a) As provas do “Caterham Motorsport Iberia” serão obrigatoriamente disputadas em 3 (três) corridas com a duração de **aproximadamente** 20 (vinte) minutos cada, exceto no evento de Paul Ricard para as categorias 340R e 310R, em que serão 2 (duas) corridas com a duração de **aproximadamente** 30 (trinta) minutos cada. O intervalo entre as corridas não poderá ser inferior a 30 (trinta) minutos.

b) Todas as partidas serão rolantes, exceto no evento de Paul Ricard e Valência para as categorias 340R e 310R em que poderá ser parada.

c) O sinal de final da corrida (bandeira de xadrez) será apresentado na linha de meta, ao primeiro classificado, **uma volta após a amostragem de placa de “Last Lap” e preferencialmente após 20 minutos de corrida.**



d) Em qualquer corrida só serão classificados os Condutores que vejam a bandeira de xadrez.

Art. 20 - PARQUE FECHADO

20.1 - Só os Oficiais de Prova encarregados dos controlos técnicos podem entrar no Parque Fechado. Nenhuma intervenção de qualquer natureza poderá ser efetuada sem a autorização desses Oficiais.

20.2 - Quando o Parque Fechado estiver em utilização, o regulamento do Parque Fechado aplica-se a toda a zona compreendida entre a linha de chegada e a entrada do Parque Fechado.

20.3 - O Parque Fechado será suficientemente grande e protegido a fim de assegurar que pessoa alguma não autorizada a ele possa ter acesso.

20.4 - Parque Fechado no final dos treinos

a) No final da sessão de treinos livres (quando aplicável) não haverá regime de Parque Fechado para as viaturas.

b) Imediatamente após o sinal de final da sessão de Treinos Cronometrados (bandeira de xadrez) o regulamento do Parque Fechado será aplicado.

Após a entrada da última viatura (que se desloque pelos seus próprios meios) no Parque Fechado, dar-se-á início à contagem de um período de 10 minutos.

Findo esse período, o Parque será aberto por indicação dos Comissários Desportivos, podendo as viaturas dirigir-se para a sua zona de assistência. Poderá ainda acontecer que o parque fechado seja nas próprias boxes.

Art. 21 - CRONOMETRAGEM

21.1 – Nos termos definidos nas PEV 2024.

Art. 22 - CARBURANTE – COMBURENTE

22.1- Deverá ser utilizada única e exclusivamente gasolina comercial, fornecida normalmente pelas estações de serviço de venda ao público, tal como definido pelo Anexo «J» ao C.D.I.

22.2 - Após a sessão oficial de treinos cronometrados e no final de cada corrida, as viaturas de competição terão de dispor de pelo menos 3 (três) litros de combustível nos respetivos reservatórios.

22.3 - Como carburante apenas o ar pode ser misturado com o combustível.

Art. 23 - CERIMÓNIA DE PÓDIO – PRÉMIOS

23.1- No final de cada corrida haverá lugar a uma cerimónia de pódio.

23.1.1- Serão os seguintes Troféus a entregar na cerimónia do Pódio, devendo ser respeitada a ordem decrescente (3º, 2º e 1º) da classificação para a entrega dos mesmos:

- Aos três primeiros pilotos da Classificação Categoria 420R Pro
- Aos três primeiros pilotos da Classificação Categoria 420R Gentleman
- Aos três primeiros pilotos da Classificação Categoria 340R
- Aos três primeiros pilotos da Classificação Categoria 310R
- Às três primeiras pilotos da Classificação Categoria Ladies Cup

Art. 24 - DISCIPLINA GERAL DE PADDOCK E BOXES

Nos termos definidos das PEC 2024.

Art. 25 - PARCEIROS TÉCNICOS E FORNECEDORES AUTORIZADOS

25.1– Todos os concorrentes que participem em provas do “Caterham Motorsport Iberia”, só poderão utilizar produtos, peças de substituição e consumíveis devidamente licenciados e autorizados pela Comissão Organizadora do “Caterham Motorsport Iberia”, através dos Parceiros Técnicos e Fornecedores oficiais do “Caterham Motorsport Iberia” devidamente identificados em seguida, ou outros que venham a ser oficializados pela Comissão Organizadora do “Caterham Motorsport Iberia”.

Pneus - *Dispnal Pneus, S.A.*

Peças, lubrificantes ou qualquer outro consumível automóvel (excepto combustível) – *CRM Motorsport, Lda.*

Art. 26 - COMISSÃO TÉCNICA / COMISSÃO EXECUTIVA

26.1 - A Comissão Técnica do “Caterham Motorsport Iberia” será composta pelos seguintes elementos, que serão licenciados como Comissários Técnicos pela FPAK:

Teófilo Manuel Pinto Linhares Tuna

Rui Manuel Moreira Almeida

Carlos Manuel Miranda do Lago e Costa Rodrigues

Luís Miguel Vieira da Luz Corte-Real

Nuno André Lourenço Veiga

Manuel Constantino Castro Bento Moisés

26.2 - A Comissão Executiva do “Caterham Motorsport Iberia” será constituída pelos seguintes elementos:

Tiago Costa Raposo de Magalhães

Pedro Miguel Alves Salvador

Tiago Silva Carvalho

Art. 27 - ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO

Qualquer modificação ao presente regulamento será introduzida no texto regulamentar em caracteres destacados a “**bold**” e no topo do texto surgirá a menção

ACTUALIZAÇÃO EM xx-xx-2024

A validade de tais alterações terá efeitos imediatos a partir da data constante nessa referência e da sua consequente publicação no site oficial da FPAK – www.fpak.pt

ANEXO II

Pormenores Referentes à Publicidade Obrigatória

CATERHAM
MOTORSPORT
IBERIA

— PUBLICIDADE OBRIGATÓRIA 2024 —

TOYO TIRES	GUARDA-LAMAS TRASEIROS (FRENTE, MONOCROMÁTICO) - 47,5cm x 5cm CAPOT (MONOCROMÁTICO) - 47,5cm x 5cm FAIXA LATERAL (MONOCROMÁTICO) - 2cm de altura PAINEL TRASEIRO (ZONA SUPERIOR, MONOCROMÁTICO) - 50cm x 6cm
Mobil II	GUARDA-LAMAS FRONTAIS (FRENTE, MONOCROMÁTICO) - 15 cm x 5,2 cm GUARDA-LAMAS TRASEIROS (ATRÁS, MONOCROMÁTICO) - 20cm x 7 cm
Mobil II CUPE	FAIXA LATERAL (MONOCROMÁTICO) - 7,8cm x 4,3 cm NOTA: "GURIF" FAIXA LADO DTO; "GCR34" FAIXA LADO ESQ.
audity	GUARDA-LAMAS TRASEIROS (FRENTE, MONOCROMÁTICO) - 15cm x 2,5cm FAIXA LATERAL (MONOCROMÁTICO) - 2cm de altura

ESPAÇOS SINALIZADOS RESERVADOS À ORGANIZAÇÃO

CATERHAM
MOTORSPORT
IBERIA

25 cm

CATERHAM
MOTORSPORT
IBERIA

77

SEVEN 420R
CHAMPIONSHIP

420R Pro

Numeração 2024

<p>420R Gentleman</p> <div style="border: 2px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> <p>CATERHAM MOTORSPORT IBERIA</p> <p>7</p> <p>SEVEN 420R CHAMPIONSHIP</p> </div>	<p>340R</p> <div style="border: 2px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> <p>CATERHAM MOTORSPORT IBERIA</p> <p>38</p> <p>SEVEN 340R CHAMPIONSHIP</p> </div>
<div style="border: 2px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> <p>CATERHAM MOTORSPORT IBERIA</p> <p>77</p> <p>SEVEN 310R CHAMPIONSHIP</p> </div> <p>310R</p>	<div style="border: 2px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> <p>CATERHAM MOTORSPORT IBERIA</p> <p>77</p> <p>LADIES CUP CHAMPIONSHIP</p> </div> <p>Ladies Cup</p>

CRM
MOTORSPORT

ANEXO III

CATERHAM
MOTORSPORT
IBERIA

**REGULAMENTO DE CONDUTA
DESPORTIVA 2024**



Regulamento de Conduta Desportiva, Social e Segurança – CRM Racing Series

Regras Gerais:

- O ADN das Series CRM Motorsport, tem como ingrediente principal o bom ambiente social entre todos. É por isso prezado e estimulado a amizade e respeito pelo próximo em 1º plano, dentro e fora de pista. Qualquer tipo de comportamento que ponha em causa este ADN, será avaliado pela comissão disciplinar.
- **É obrigatório** que todos os pilotos e equipas verifiquem o aperto dos capacetes, cintos de segurança e fixação do sistema Hans, antes de entrar em pista.
- **É obrigatório** que todos os pilotos devam saber o significado das bandeiras e informações apresentadas pelos comissários de pista.
- **É obrigatório** que todos os veículos estejam equipados com sistema de recolha de dados Tipo AIM Solo 2DL ou similar, que permita verificar velocidade e rotações de motor entre outros.
- **É obrigatório** que todos os veículos estejam equipados com sistema de gravação de imagem “onboard” e que o seu funcionamento seja garantido em todas as corridas. Estas imagens devem estar disponíveis para análise do colégio de comissários desportivos, podendo o seu conteúdo ser requerido no decorrer do evento com caráter urgente. Apenas os momentos necessários para esta análise serão exigidos.
- Só é autorizada a participação na Categoria 420R, ao Piloto que seja considerado elegível pela comissão disciplinar do Caterham Motorsport Iberia. Pilotos principiantes devem garantir elegibilidade através de uma avaliação / formação da CRM Racing School ou outra escola de formação reconhecida pela comissão disciplinar.
- **É proibido** o contacto entre carros, nomeadamente: empurrar o veículo à sua frente, **conforme IMAGEM 4**.
- **É proibida** a mudança de trajetória mais que uma vez para defender posição.
- **É obrigatório** sinalizar com o levantar de um braço em caso de entrada no pit lane, ou em safety car, desacelerando de forma gradual de forma a permitir que os pilotos que seguem atrás se apercebam e tenham tempo de resposta para abrandar.
- **É obrigatório** que um piloto/carro que siga à frente, tendo outro piloto/carro ao lado, mesmo que seja apenas o eixo dianteiro ao lado do seu eixo traseiro, não utilize a pista toda ignorando a existência desse piloto. É por isso obrigatório deixar espaço suficiente para que esse piloto não seja obrigado a sair de pista ou travar de forma inesperada, conforme **IMAGEM 2**.
- **É obrigatório** que todos os pilotos que entrem a par numa curva, deem espaço suficiente para que ambos consigam curvar. Aplica-se na entrada e na saída da curva. Mais seguro e mais espetáculo para o público, conforme **IMAGEM 3**.
- **É obrigatório** que qualquer piloto dê prioridade à segurança e ao fair-play em detrimento de qualquer posição de classificação quando uma manobra possa pôr em causa a segurança de terceiros.
- **É obrigatório** manter o veículo de competição em perfeito estado de manutenção de tal forma que não origine o derrame de qualquer líquido na pista, ou uma avaria que condicione a atividade de pista de terceiros.
- Em caso de avaria ou acidente em que o piloto fique impedido de prosseguir, **é obrigatório** que o piloto, caso seja possível, imobilize o veículo de competição em zona segura (caminhos de serviço) que não obrigue a interrupção da atividade de pista ou entrada de Safety Car. É proibido remover o volante e não voltar a colocar na coluna de direção, salvo haja um motivo superior para tal acontecimento.
- A atribuição da Categoria 420R Pro ou 420R Gentleman é definida pela classificação no campeonato do ano anterior, sendo os 50% melhores classificados no Troféu considerados Pro e os restantes 50%, considerados Gentleman. O Campeão da Categoria Gentleman, sobe automaticamente à 420R Pro no ano seguinte. Em caso de um piloto novo, a categoria será atribuída em função do seu palmarés desportivo.

Procedimentos de Partida: IMAGEM 1

- Velocidade do Pole Seater e todo o pelotão, em 1ª velocidade às 3.500 r.p.m. (420 R) (controlado pela Organização) e Leading Car (controlado por direção de corrida) de aproximadamente 45Km/h.
- Afastamento lateral entre carros será definido pelas caixas de partida parada. Todos os carros devem circular alinhados com as caixas de partida. Pilotos na linha da direita com as caixas do lado direito da pista e pilotos com partida na linha da esquerda alinhados com as caixas de partida do lado esquerdo da pista. Garantido assim que lateralmente nenhum carro se tocará antes da partida, assim como terá um afastamento de segurança pretendido e repartido no espaço lateral. Conforme desenho anexo e apresentado em Briefing de pilotos.
- Afastamento frontal mínimo de 3 metros (aproximadamente a dimensão de 1 carro). Sempre que este afastamento seja comprovadamente abaixo do pretendido, haverá lugar a uma penalização.
- Caso todos os pontos anteriores não estejam reunidos, deverá ser despoletada a entrada de "Safety Car" e a partida será dada com base nas regras de "Safety Car". Caberá, no entanto, ao Diretor de Corrida tomar a decisão que entender adequada ao momento.

IMAGEM 1

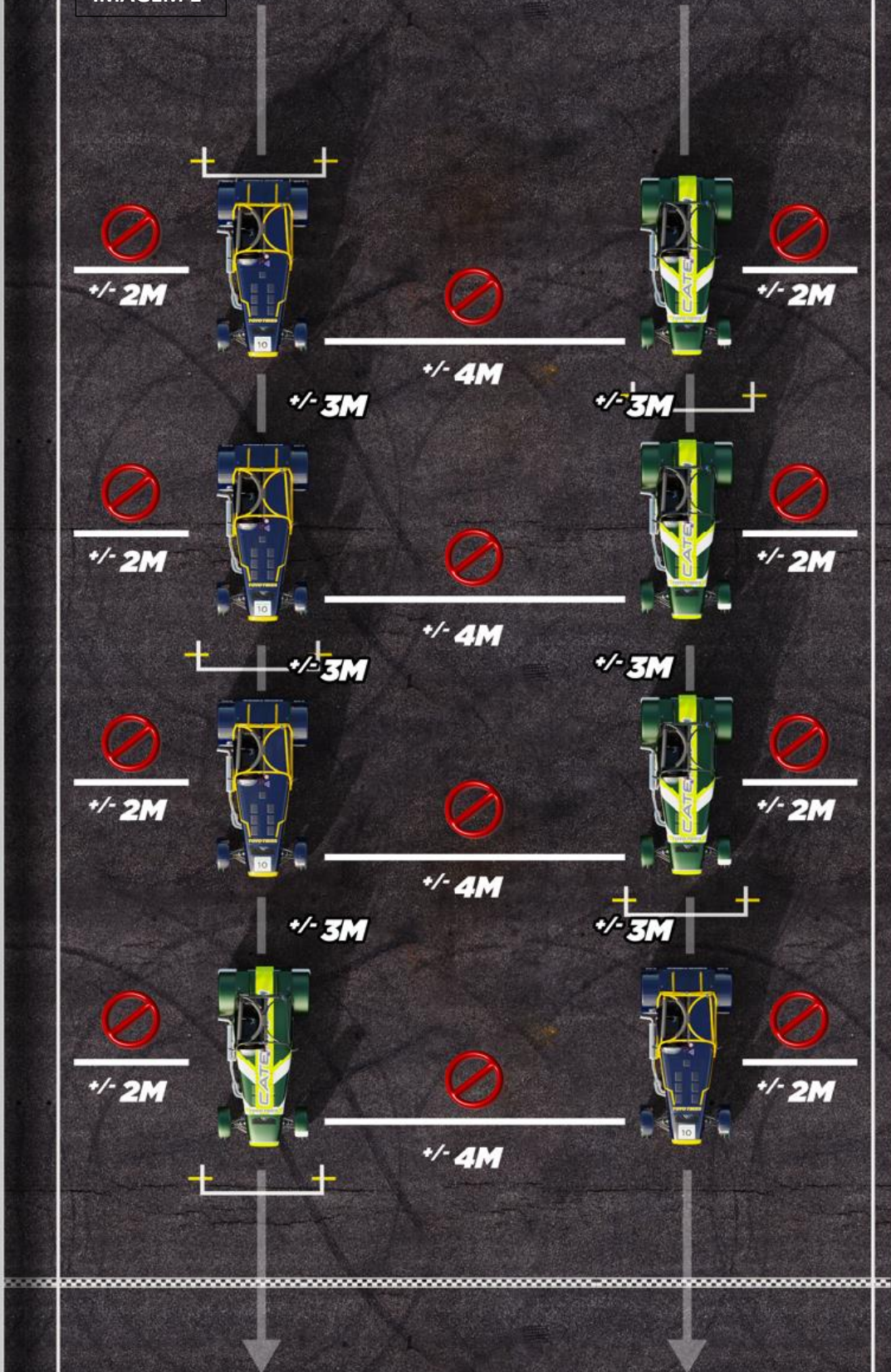
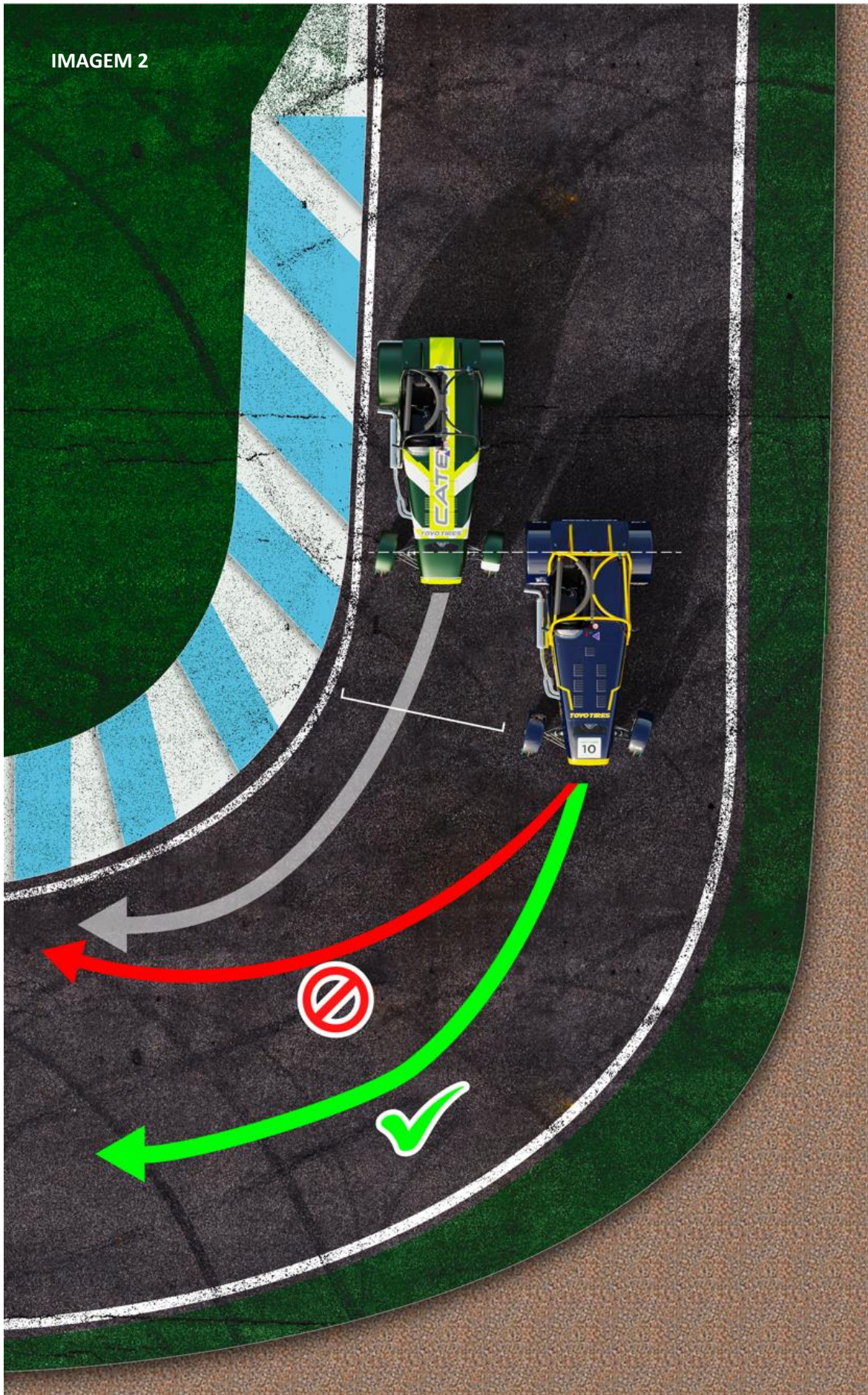


IMAGEM 2



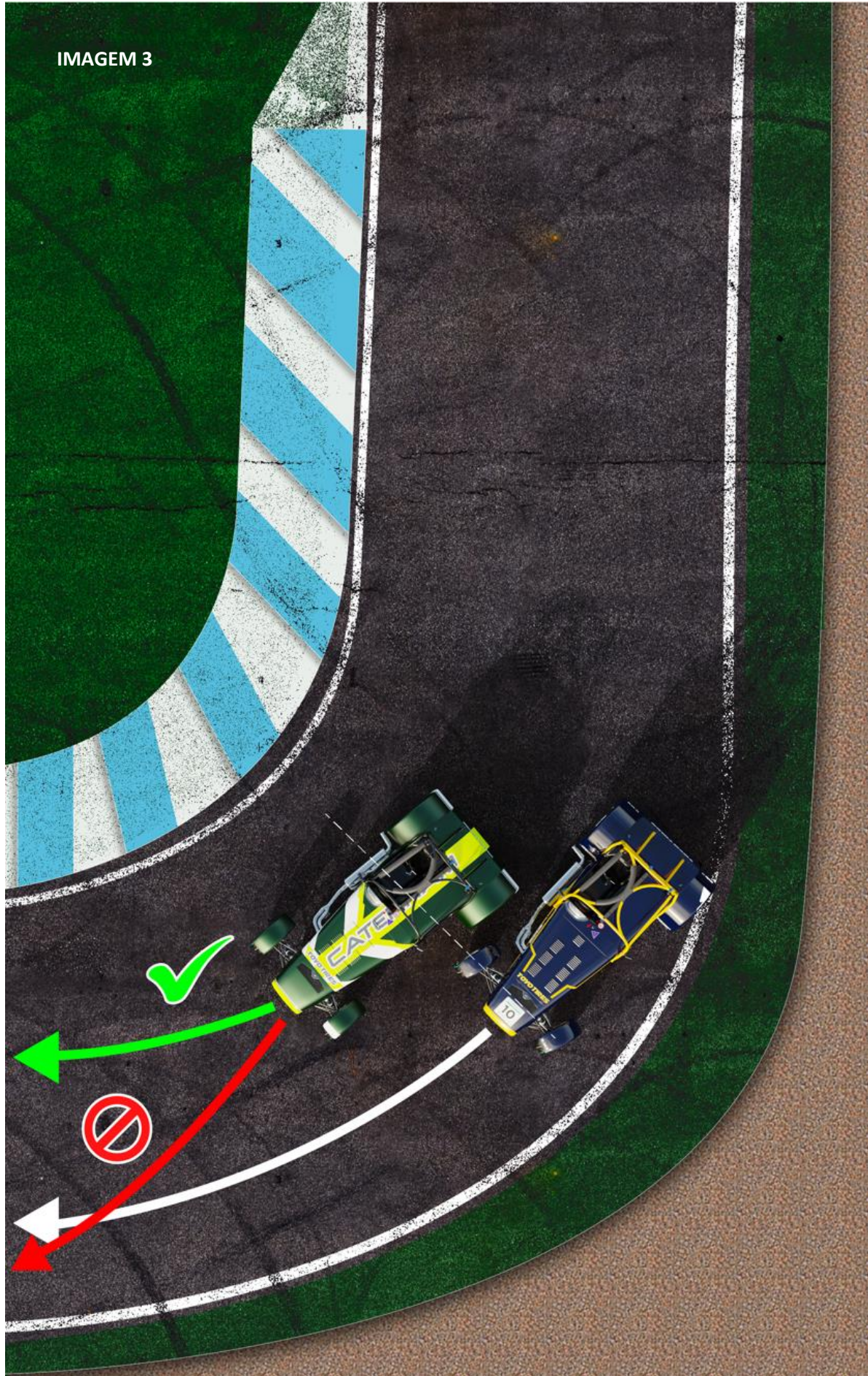


IMAGEM 4

CATERHAM
MOTORSPORT
IBERIA



Proibido Empurrar / Pushing prohibited

ATUALIZAÇÕES

Art. / Data	Estado	Art. / Data	Estado	Art. / Data	Estado
26.1 / 26.03	Atualizado	26.2 / 02.04	Atualizado	10.5 / 09.04	Atualizado
19.2 a) / 10.04	Atualizado	19.2 c) / 10.04	Atualizado	7.5 / 17.04	Eliminado
26.2 / 17.04	Atualizado	Anexo II / 17.04	Atualizado	Anexo III / 29.04	Atualizado
18.1 / 14.05	Atualizado	18.2 / 14.05	Atualizado	19.2 b) / 14.05	Atualizado
19.3 / 03.06	Novo	19.3 / 05.06	Eliminado	2.6 / 05.06	Novo
2.1 / 08.07	Atualizado	2.4 / 08.07	Atualizado	2.5 / 08.07	Atualizado

Art. 26.1	<p>26.1 - A Comissão Técnica do “Caterham Motorsport Iberia” será composta pelos seguintes elementos, que serão licenciados como Comissários Técnicos pela FPAK:</p> <p>Tiago Raposo Magalhães José Maria Correia Barreto Monteiro Pedro Miguel Alves Salvador Manuel Constantino Castro Bento Moisés</p>
Art. 26.2	<p>26.2 - A Comissão Executiva do “Caterham Motorsport Iberia” será constituída pelos seguintes elementos:</p> <p>Tiago Costa Raposo de Magalhães Nuno Manuel Gomes dos Santos José Maria Correia Barreto Monteiro Pedro Miguel Alves Salvador</p>
Art. 10.5	<p>10.5 – Existem 2 Categorias para atribuição de pontos: 420R e 340R.</p>
Art. 19.2 c)	<p>19.2 c) - O sinal de final da corrida (bandeira de xadrez) será apresentado na linha de meta, ao primeiro classificado, após se ter esgotado o tempo total previsto (20 minutos) para a duração da corrida.</p>
Art. 7.5	<p>7.5 - A Organização do “Caterham Motorsport Iberia” reserva-se o direito de aplicar sanções, após prévia ratificação pela FPAK.</p> <p>Tais sanções, poderão ir até ao impedimento da participação em uma ou mais provas do “Caterham Motorsport Iberia”, ou ao impedimento definitivo da participação no “Caterham Motorsport Iberia”, a qualquer Concorrente/Condutor que não respeite a letra e o espírito do presente Regulamento Desportivo ou Técnico, ou que, por qualquer forma, prejudique o bom nome, imagem e prestígio do “Caterham Motorsport Iberia” ou de qualquer dos seus promotores, sem prejuízo de idênticas ou outras sanções que a FPAK decida aplicar.</p> <p>Nenhuma responsabilidade poderá ser imputada à Comissão Organizadora por eventuais prejuízos que de uma decisão deste tipo possam advir.</p>
Art. 26.2	<p>26.2 - A Comissão Executiva do “Caterham Motorsport Iberia” será constituída pelos seguintes elementos:</p> <p>Tiago Costa Raposo de Magalhães José Maria Correia Barreto Monteiro Pedro Miguel Alves Salvador</p>

Art. 18.2	<p>18.2 - O número de pneus novos para cada viatura é limitado a 20 (vinte) para a classe 420R e distribuídos da seguinte forma: 6 na 1ª prova, 2 na 2ª prova, 4 na 3ª prova, 4 na 4ª prova e 4 na 5ª prova. Nas classes 340R, 310R e Ladies Cup, está limitado a 12 (doze) pneus distribuídos da seguinte forma: 6 pneus na 1ª prova, 2 pneus na 3ª prova e 4 na 5ª prova.</p> <p>Deverão estar obrigatoriamente marcados pela Dispnal. Todos os pneus novos, são obrigatoriamente estreados nos treinos cronometrados. Em caso de furo ou de explícita degradação, é possível que se possa utilizar um único pneu de substituição sendo necessária a aprovação do Comissário Técnico.</p>
Art. 19.3	<p>19.3 - A Comissão Organizadora do "Caterham Motorsport Iberia", declara que a prova a disputar em Jarama, terá Testes Privados no dia 14 e 15 de Junho, sendo a inscrição nos mesmos, feita diretamente com a Comissão Organizadora.</p>
Art. 2.1	<p>Art. 2 - PROVAS PONTUÁVEIS</p> <p>2.1- O número de corridas que integram o "Caterham Motorsport Iberia" é de 15 (quinze) nas categorias 420R Pro e 420R Gentleman, e 14 (catorze) nas categorias 340R, 310R e Ladies Cup, que se desenrolam nos seguintes 5 (cinco) fins-de-semana de provas:</p>